

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 1292/2007 de 26 de Dezembro de 2007

O n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, diploma que criou os quadros regionais de ilha, veio determinar que o pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de ensino não superior ficavam excluídos do seu âmbito de aplicação.

Porém, o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, diploma que estabelece as regras relativas à integração nos quadros de ilha do pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, procedeu à alteração daquele normativo no sentido de incluir nos quadros regionais de ilha todos os funcionários da Administração Regional e permitir que, mediante despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, se possa proceder à exclusão das categorias profissionais que entendam necessárias.

Estando em curso a fase de elaboração das listas de afectação dos funcionários integrados nos quadros de cada uma das ilhas que foram aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, justifica-se que se tomem medidas no sentido de não se proceder, ainda, à integração nos quadros regionais de ilha do pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de ensino não superior até à conclusão daquele processo.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1. O pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de ensino não superior são excluídos transitoriamente dos quadros regionais de ilha instituídos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro.

12 de Dezembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.